

de satisfaze-las, como já se tinha deliberado na Sessão extraordinaria de 18 de Agosto deste anno.

Farão igualmente de parecer, que era de toda a justiça o requerimento, que o Vigario da Freguizia de S. João do Ypanema apresentou ao Snr' Presidente, para ser levado á Augusta Presença de S. M. o Imperador, e tem por objecto pedir, que a Capella mór da Igreja Matriz seja feita á custa da Fazenda Nacional, ou que S. M. o Imperador se Digne mandar auxiliar esta obra com a quantia, que fôr do Seu Imperial Agrado.

Resolveu-se unanimemente, que, conforme a Lei, se fechasse as Sessão ordinarias, por não haver affluencia de negocios, que obrigue a prorogação de hum mez, designando-se portanto o dia 1.º de Outubro de 1826, para a seguinte reunião.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde, e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a Minutei, e fiz escrever.

Barão de Congonhas do Campo
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{te} Joaq.^{mo} Glz' de Andr.^e |
Rafaél Tobias d'Aguiar
Manoel Roiz' Jordão
Francisco Ignacio de Sz.^a Qt.^{os}

34.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 4 DE FEVER.^o DE 1826

Reunidos os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Concelheiros pelas dez horas da manhã, abriu o Ex.^{mo} Snr' Presidente a Sessão, apresentando todos os Officios, e mais representações, que demandavão exame e Juizo administrativo.

Em 1.^o lugar leo-se a representação de varios Cidadãos da Villa de São Carlos, pedindo á Sua Magestade o Imperador, que houvesse por bem mandar criar ali hum Juiz Letrado, e sobre o que se deliberou, que informasse a respectiva Camara, ouvindo em Sessão geral dos demais Cidadãos, que costumão andar na governança.

Em 2.^o, o Officio do Ouvidor de Itú, participando ter conseguido a consiliação do Capitão Bento Jozé Rolim, e seu Irmão o Alferes Ignacio Jozé Rolim com o Sargento mór Americo Antonio Aires, e á este respeito se determinou, que se louvasse ao dito Ministro por hum semelhante procedimento.



Em 3.^o, outro Officio do mesmo Ouvidor, informando a cerca da queixa, que contra elle fez o Advogado Joze Manoel da Fonseca; e depois de sufficiente discussão se deliberou, que o Ex.^{mo} Sr. Presidente promovesse huma consiliação entre ambos, dando-se neste negocio de suspeito o Sr. Brigadeiro Jordão, por ser seo Sobrinho o mencionado Advogado.

Em 4.^o, o Officio do Governador das Armas acompanhado da representação do Governador da Villa de São Sebastião, em que expõem, q' não devendo occupar as Ordenanças na factura das listas, e relações de Embarcaçoens, canôas, e diversos artigos pedidos por este Governo, só tinha disponível para este fim os soldados de 2.^a Linha, os quaes por consequencia deverião perceber o competente soldo: portanto se deliberou, que não sendo esta deligencia tão complicada, que exija muito tempo, e trabalho, cumpre, que a encarregue á dois soldados dos que tem em effectivo serviço no Destacamento, podendo mesmo determinar aos Proprietarios de taes Embarcaçoens, que quando augmentarem, ou diminuirerem o seu numero, lhe dem parte, afim de que possa tambem alterar a relação que já tem, e por ella dar conta no fim de todos os annos.

Em 5.^o, o Requerimento de Joaquim Ferr.^a da Silva da Villa de São Carlo, pedindo, q' se conserve trancada a Estrada do Morro azul para a mesma Villa, e que passa por suas terras, até que se ultime o Pleito, que tem com diversas pessoas á este respeito: consequentemente se deliberou, que tendo-se já dado as necessarias providencias sobre a melhor direcção desta Estrada em Sessão de 10 de Novembro do anno pp, as quaes deve mandar pôr em pratica o Inspector geral das Estradas, fiquem ellas em vigor, e sejam indefectivamente executadas.

Em 6.^o, o Plano offerecido pelo Sargento mór João da Silva Machado para o concerto geral, ou parcial da Estrada da Matta, visto que se tem tornado intransitavel em muitos lugares, e causado gravissimo prejuizo aos Negociantes, e sendo discutido sufficientemente, foi deliberado, que S. Ex.^a o Sr. Presidente o pozesse em pratica, ou aquelle que melhor lhe parecesse, por se achar já determinado o referido concerto pela Carta Regia de 9 de Setembro de 1820, e designados para isso os precizos meios pecuniarios.

Em 7.^o e ultimo lugar, propoz o Ex.^{mo} Sr. Presidente, que sendo a Geografia huma parte essencial, e indispensavel para o perfeito conhecimento da Historia, se determinasse, que o Padre Manoel Joaquim do Amaral, Professor de Historia Ecclesiastica, seja tambem de Geografia, e Historia Universal, percebendo por isto a gratificação de cento e cincoenta mil reis, e servindo-se do Mappa Mundi, que existe na Bibliotheca Publica, e de todos os mais compendios, que forem appropriados para a facil instrucção dos Alumnos, o que foi unanimemente approvado, bem como outra indicação do mesmo Ex.^{mo} Sr. á respeito de encarregar-se aos demais professores Publicos o escreverem a Cronica da



Provincia cada hum no ramo para q' fôr mais apto, e tiver tendencia, relatando os factos mais notaveis depois da Independencia, afim de auxiliar, e facilitar a Historia Geral do Imperio.

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

Barão de Congonhas do Campo
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{el} Joaq.^m Glz^o de Andr.^e /
Manoel Roiz^o Jordão.
Francisco Ignacio de Sz.^a Qr.^{oa}

35.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 27 DE FEVEREIRO DE 1826

Reunidos os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Conselheiros, abriu o Ex.^{mo} Sr. Prezidente a Sessão ás dez horas da manhã, mandando ler o Requerimento do Brigadeiro Joaquim Jozé de Moraes Leme, dirigido ao mesmo Ex.^{mo} Conselho, e em que se queixa da Camara desta Capital ter determinado por Accordão de 22 do corrente, que a vista, que se lhe conferio, seria sem suspensão do que havia deliberado sobre o alinhamento do Beco do Collegio, e que por consequencia mandaria elle derribar os muros do seo quintal dentro do prazo de oito dias improrogaveis, e aliás seriam demolidos em tres dias: e lendo-se tambem a representação do Padre João Jozé Ramalho, em que pede se determine a prompta execuço daquelle Accordão, attenta a renitencia do mesmo Brigadeiro, se rezolveu, depois da necessaria discussão, que se expedisse ordem á dita Camara para informar á este respeito, suspenso entretanto qualquer procedimento.

Apresentou nesta Sessão o Sr. Doutor Manoel Joaquim de Ornellas o seguinte parecer, que sendo approvado, se deliberou, que se expedissem as necessarias ordens para a execuço do que exige —

PARECER

A Camara da Villa de São Jozé deve apresentar o Livro de tomada de contas pelos Corregedores e Provedores da Comarca, no qual devem existir, as que forão tomadas pelos Ouvidores João de Medeiros Gomes, e o actual Antonio de Cerqueira Lima, visto que no livro da receita, e despeza, que he o que remetteu, como dos Mandados, não vem as referidas contas, e por isso se deve inferir, que há livro proprio, e

